

LEI Nº 2.661 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Executivo Municipal doar madeirame e cobertura de prédios escolares à APADA.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Executivo Municipal fazer doação à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE GETÚLIO VARGAS - APADA-GV., do madeirame e cobertura das seguintes escolas municipais desativadas: E. M. de 1º Grau Incompleto Antônio Bernardon da localidade de Rio Bonito e E. M. de 1º Grau Incompleto Santo Antônio de Linha Ascari, para a construção da sede própria da donatária.

ART. 2º - O prazo para utilização do material doado é de dois anos, sob pena de reversão à municipalidade.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de dezembro de 1997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO